



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 06, de 03 de Janeiro de 2022

*Designa servidores para exercer a
função de Fiscal e Gestor do contrato
abaixo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que cabe à esta Casa, nos termos do disposto nos artigos 58
- inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos
celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente
designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são
quanto a responsabilidade para representar o Câmara Municipal de Salgado perante o
contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das
atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- XXXIX- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e
pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara
Municipal de Salgado;
- XL- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços
(bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o
instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XLI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras
contratadas;
- XLII- Indicar eventuais glosas das faturas;
- XLIII- Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando
em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- XLIV- Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as
formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e
identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- XLV- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição
contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das
justificativas pertinentes;
- XLVI- Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob
a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar
competência;
- XLVII- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da
notificação (procedimento formal, com prazo, etc);
- XLVIII- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos
pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

- XLIX- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- L- Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- LI- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- LII- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado,
- LIII- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- LIV- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- LV- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- LVI- Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- LVII- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto a observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO O gestor responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- XIX. Gerir a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- XX. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- XXI. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XXII. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- XXIII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XXIV. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- XXV. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à prestação do serviço;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

- XXVI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-se a autoridade competente;
- XXVII. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, TELMA VIEIRA ANDRADE FERREIRA, matrícula 142/2021, como Gestor e, GABRIEL SANTOS ANDRADE, matrícula 140/2021, como Fiscal, do **Contrato Nº 001/2022**, celebrado com KATHERIN NARJARA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCARVIA, CNPJ Nº 41.771.568/0001-93, para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica na área da Câmara Municipal de Salgado.

Dados Complementares:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Salgado/SE, 03 de Janeiro de 2022


CIVALDO EVANGELISTA FRAGA
Presidente